

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAUDE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA., COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, CONSIDERANDO TODAS AS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO, COMO PRÉ-PREPARO, PREPARO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS E MODIFICADAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ORAIS, NAS UNIDADES **UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA SEPETIBA E MATERNIDADE DA ROCINHA, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, NA FORMA ABAIXO:**

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE**, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.402.975/0001-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA**, com sede na Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco nº 208, Ilha da Madeira, Brisa Mar – Cidade de Itaguai/ RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.077.954/0001-77, neste ato representada por **THALYA SANTOS DA SILVA**, portadora da carteira de identidade nº 318358314 , expedida pelo Detran/RJ em 16/11/2020, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.964.997-64, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 099/2023, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Gestão e Monitoramento de Contratos, bloco 2049783 do processo nº RSU-PRO-2023/00098.01 - 09/200.564/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 02/05/2026 à 01/05/2027, com fundamento no art. 71, caput, da Lei nº 13.303/16 c/c o artigo 82, inciso III do Decreto Municipal nº 44.698/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente Termo é R\$ 13.491.713,42 (treze milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e treze reais e quarenta e dois centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Deste modo, o valor acumulado do Contrato nº 099/2023 que era de R\$ 39.493.779,70 (trinta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e nove reais e setenta centavos), passa a ser de R\$ 52.985.493,12 (cinquenta e dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, sob a modalidade de seguro-garantia, no valor de R\$ 269.834,27 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 099/2023, que não colidirem com o disposto no presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302.9804.4954, Código de Despesa 339039, do orçamento de 2026, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2026NE000798 no valor de R\$ 2.211.141,92 (dois milhões, duzentos e onze mil, cento e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), ficando o restante a ser empenhado durante o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATADA** publicará o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, sendo o texto fornecido pela **CONTRATANTE**, às expensas da **CONTRATADA**, no prazo estabelecido no artigo 441 do RGCAF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo pela RioSaúde, de acordo com o interesse público, não sendo obrigatório o cumprimento do prazo estabelecido.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

THALYA SANTOS DA SILVA
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

ANEXO I

Empresa: RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA. - NR GOURMET

CNPJ: 09.077.954/0001-77

Endereço: Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco nº 208, Brisa Mar – Itaguaí/ RJ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS, NA MODALIDADE DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA, CONSIDERANDO TODAS AS FASES DE OPERACIONALIZAÇÃO, COMO PRÉ-PREPARO, PREPARO, TRANSPORTE, FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÃO, DIETAS GERAIS, ESPECIAIS E MODIFICADAS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA ATENDER AOS PACIENTES, ACOMPANHANTES E FUNCIONÁRIOS E A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS ORAIS, NAS UNIDADES UPA ENGENHO DE DENTRO, UPA COSTA BARROS, UPA MADUREIRA, UPA ROCHA MIRANDA, CER BARRA, UPA CIDADE DE DEUS, UPA MAGALHÃES BASTOS, UPA SENADOR CAMARÁ, UPA VILA KENNEDY, UPA JOÃO XXIII, UPA PACIÊNCIA, UPA SEPETIBA E MATERNIDADE DA ROCINHA.

Data Inicial Valor Inicial	1º Termo Aditivo <u>Supressão</u> CAPS	2º Termo Aditivo Prorrogação de prazo com acréscimo do objeto contratual em 2.41004% para Maternidade Rocinha	3º Termo Aditivo Prorrogação de prazo	4º Termo Aditivo Prorrogação de prazo	Valor Acumulado
02/05/2023 à 01/05/2024 R\$ 15.353.934,60	02/05/2023 à 01/05/2024 - R\$ 2.507.701,56 R\$ 12.846.233,04	02/05/2024 à 01/05/2025 R\$ 309.600,00 (acréscimo) R\$ 12.846.233,04 (prorrogação) R\$ 13.155.833,04	02/05/2025 à 01/05/2026 R\$ 13.160.840,40	02/05/2026 à 01/05/2027 R\$ 13.160.840,42	R\$ 52.985.493,12

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

	jan./2026	fev./2026	mar./2026	abr./2026	mai./2026	jun./2026	jul./2026	ago./2026	set./2026	out./2026	nov./2026	dez./2026	TOTAL 2026	
UPA ENGENHO DE DENTRO	RS 92.992,31	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 3.099,74								RS 755.639,66	RS 1.153.104,60
	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 3.099,74								RS 387.467,94	
UPA COSTA BARROS	RS 80.172,63	RS 89.045,05	RS 89.045,05	RS 89.045,05	RS 2.872,42								RS 712.571,50	RS 1.068.540,60
	RS 89.045,05	RS 89.045,05	RS 89.045,05	RS 89.045,05	RS 2.872,42								RS 359.052,62	
UPA MADUREIRA	RS 80.547,15	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 350.613,10	RS 1.073.184,60
	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 755.639,66	
UPA ROCHA MIRANDA	RS 92.992,31	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 3.099,74								RS 755.639,66	RS 1.153.104,60
	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 3.099,74								RS 387.467,94	
CER BARRA	RS 140.342,47	RS 145.020,55	RS 145.020,55	RS 145.020,55	RS 4.678,08								RS 554.790,28	RS 1.740.246,60
	RS 145.020,55	RS 145.020,55	RS 145.020,55	RS 145.020,55	RS 4.678,08								RS 1.153.104,60	
UPA CIDADE DE DEUS	RS 92.992,31	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 3.099,74								RS 755.639,66	RS 1.153.104,60
	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 96.092,05	RS 3.099,74								RS 387.467,94	
UPA MAGALHÃES BASTOS	RS 69.862,50	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 2.329,75								RS 291.218,75	RS 866.667,00
	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 2.329,75								RS 575.448,25	
UPA SENADOR CAMARÁ	RS 69.862,50	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 2.329,75								RS 291.218,75	RS 866.667,00
	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 2.329,75								RS 575.448,25	
UPA VILA KENNEDY	RS 69.862,50	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 2.329,75								RS 291.218,75	RS 866.667,00
	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 72.222,25	RS 2.329,75								RS 575.448,25	
UPA JOÃO XXIII	RS 80.547,15	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 712.571,50	RS 1.073.184,60
	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 350.613,10	
UPA PACIENCIA	RS 80.547,15	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 350.613,10	RS 1.073.184,60
	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 712.571,50	
UPA SEPETIBA	RS 80.547,15	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 350.613,10	RS 1.073.184,60
	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 89.432,05	RS 2.884,90								RS 712.571,50	
MATERNIDADE DA ROCINHA	RS 26.683,31	RS 27.572,75	RS 27.572,75	RS 27.572,75	RS 899,44								RS 219.692,58	RS 330.873,02
	RS 27.572,75	RS 27.572,75	RS 27.572,75	RS 27.572,75	RS 899,44								RS 111.180,44	
VALOR TOTAL													RS 13.491.713,42	

RSU-PRO-2023/00098

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 8. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://sigov.com.br/verificautenticidade> e informe, processo: 2026-83762/155461, e o código: 1E0864Q3

ANEXO I-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, *que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira*, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

THALYA SANTOS DA SILVA
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.

ANEXO I-B**Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ - de ____ de 2026.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE

THALYA SANTOS DA SILVA
RESTAURANTE NOVA RODOVIA 2007 LTDA.



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 24/03/2026, às 15:03, através do e-mail thyagoleopoldo.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: AMANDA RODRIGUES SILVA MATOS, CPF/CNPJ nº 155.455.197-85, como Testemunha.
Assinado em: 24/03/2026, às 12:44, através do e-mail amandarodrigues1.riosauade@gmail.com, pelo ip 177.38.98.90



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 24/03/2026, às 19:59, através do e-mail robertorangelalessilva@gmail.com, pelo ip 177.26.82.198



Documento assinado eletronicamente por: THALYA SANTOS DA SILVA, CPF/CNPJ nº 183.964.997-64, como Contratada.
Assinado em: 25/03/2026, às 12:56, através do e-mail adm.novarodovia@gmail.com, pelo ip 2804:388:4100:4ab3:55ed:52e7:d628:3023



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 25/03/2026, às 12:56, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2026.83762155461 e o código: 1EO864Q3
